

CONDIÇÕES GERAIS DE NEGOCIAÇÃO – SALDÃO DE DÍVIDA

1. O presente Termo de Condições Gerais de Negociação – Saldão de Dívida é disponibilizado pela **Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17 doravante denominada **COMGÁS**, para usuários que venham aderir à campanha de negociação de débitos denominada “Saldão de Dívida”, que acontecerá entre os dias 05/10/2026 e 31/10/2026.
2. A campanha Saldão de Dívida é aplicável aos usuários da **COMGÁS**, dos segmentos residencial e comercial, que tenham débitos vencidos com a **COMGÁS** em período superior a 1 ano e especificamente para os débitos que estejam enquadrados nos critérios estabelecidos nestas Condições Gerais, com aplicação de desconto sobre o valor do débito para pagamento à vista, nos percentuais abaixo indicados, com isenção de juros e multa por atraso de pagamento:

Tempo do Débito em Aberto	Percentual de Desconto Aplicável
Entre 1 e 2 anos	10%
Entre 2 e 3 anos	20%
Entre 3 e 4 anos	30%
Entre 4 e 5 anos	40%
Acima de 5 anos	50%

3. Não são elegíveis à esta campanha:
 - (i) Usuários dos segmentos Industrial, Cogeração, Refrigeração, GNV ou que não esteja expressamente indicado no item 2 acima;
 - (ii) Usuários que possuam apenas dívidas vencidas a menos de 1 ano;
 - (iii) Usuários que tenham parcelamentos ativos e valores já ajuizados.

Para participação no Saldão de Dívida, o usuário terá que realizar o pagamento de **todas as contas elegíveis em aberto** apresentadas no momento da transação. Não será possível a aplicação de desconto para pagamento parcial de contas de gás em aberto. O percentual de desconto será calculado individualmente para cada fatura elegível, de acordo com o respectivo tempo de vencimento. A negociação só poderá ser feita por pessoa legitimada perante o cadastro da Comgás ou mediante comprovação de representação.

A adesão à campanha é voluntária e não constitui reconhecimento, pela Comgás, de renúncia a direitos ou defesas eventualmente aplicáveis às partes.

4. A adesão a Campanha poderá ser realizada mediante solicitação feita pelo usuário na página dedicada à Campanha Saldão de Dívida por meio do endereço eletrônico <https://virtual.comgas.com.br/saldaodedivida>, ou pelo Whatsapp da Comgás no número (11)3325-0197 ou pela empresa cobradora parceira: Cas Services e Digital Tech, desde que o Usuário esteja elegível de acordo com os critérios previstos nestas Condições Gerais. O pagamento das faturas em aberto será realizado via boleto bancário, que será disponibilizado ao usuário dentro da Plataforma do Saldão de Dívida, com o valor acordado. Em caso de qualquer divergência de informações prevalecem as informações contidas nas Condições Gerais.
5. Para garantia da aplicação do desconto, o usuário deverá realizar o pagamento do referido documento de cobrança em até 7 (sete) dias contados do seu envio. Ultrapassada a data de vencimento sem que o pagamento tenha sido realizado, o usuário perderá a condição de desconto, retornando os débitos negociados aos seus valores originais, com juros e multa.
6. A negociação garante a quitação ao usuário somente em relação às faturas objeto da campanha, apresentadas ao usuário no momento da contratação e não garante a quitação total do usuário em relação à **COMGÁS**, já que podem existir débitos decorrentes de outras unidades usuárias ou contas de gás ainda não vencidas.
7. A quitação ocorrerá após a confirmação do pagamento pelos sistemas bancários.
8. O pagamento do documento de cobrança poderá ser realizado em qualquer meio regular de pagamento, também utilizado para pagamento das contas regulares de gás. A COMGÁS não terá qualquer responsabilidade a respeito de eventuais negociações e parcelamento feitos diretamente com esses agentes arrecadadores, cabendo ao usuário conhecer e aceitar as condições específicas da transação por ele contratada.
9. Custas e emolumentos cartorários relacionados a eventuais débitos negociados não estão incluídos na transação, ficando sob responsabilidade do usuário a quitação e providências necessárias à regularização do protesto. Em existindo ação judicial de execução das dívidas, os honorários de sucumbência e demais despesas do processo também não estão incluídas na transação, de modo que deverão ser saldadas pelo usuário diretamente na forma do procedimento judicial em andamento, devendo o usuário comunicar no processo a existência dessa transação.
10. A campanha Saldão de Dívida ocorrerá no período específico de 05/10/2026 a 31/10/2026 e não vinculará a **COMGÁS** a pleitos futuros de descontos.

11. A realização desta campanha não representa novação, renúncia ou alteração dos demais direitos, deveres e obrigações estipulados no contrato de fornecimento de gás celebrados entre **COMGÁS** e usuário, naquilo que não conflitam com as presentes disposições, podendo a **COMGÁS**, inclusive, realizar a cobrança regular e procedimentos daí decorrentes, de contas de gás não tratadas no presente Termo.
12. Caso decisão judicial ou determinação de autoridade competente impeça a execução da campanha antes da efetiva quitação da negociação pelo usuário, a Comgás poderá cancelar a negociação ainda não quitada, retornando os débitos aos valores originalmente devidos.
13. Por meio da adesão à presente campanha de negociação de débitos ("Saldão"), o Usuário declara ciência de que seus dados pessoais poderão ser coletados, utilizados, armazenados e compartilhados pela Concessionária, na medida necessária à formalização e execução do acordo, bem como ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias, faturamento, cobrança, atendimento ao consumidor, prevenção a fraudes e exercício regular de direitos, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis.
14. Em caso de divergência não material entre comunicações da campanha e estas Condições Gerais, prevalecerão as disposições deste documento.
15. As situações não previstas nestas Condições Gerais serão resolvidas de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor e as normas regulatórias vigentes.
16. A Comgás poderá corrigir erros materiais, operacionais ou sistêmicos eventualmente identificados na campanha, mediante comunicação ao usuário.
17. Os benefícios previstos nesta campanha não são cumulativos com outros descontos, campanhas, programas de negociação ou condições comerciais eventualmente oferecidos pela Comgás.
18. Em caso de dúvidas, o usuário poderá entrar em contato por meio do canal abaixo <https://virtual.comgas.com.br/> (chat online).